



| | |
|-------------|-------------------------------------|
| PROCESSO | 1089832/2020 |
| INTERESSADO | SIGILO |
| ASSUNTO | PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA |

DELIBERAÇÃO Nº 225/2021 – (CAF-CAU/MT)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Zoom), no dia **15 de março de 2021**, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 121/2016 “dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. ”, até 30 de julho de 2021, segundo determina o art. 46 da Resolução CAU/BR nº 193/2020.

Considerando a Portaria Normativa CAU/MT nº 01, de 06 de janeiro de 2020 que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência por qualquer débito e dá outras providências.

Considerando o relatório e voto fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a) Karen Mayumi Matsumoto.

DELIBEROU:

1. Pela suspensão do registro por falta de pagamento de anuidades, que só cessará com a quitação integral da dívida e posterior solicitação de reativação de registro pelo arquiteto e urbanista ou pelo representante legal da pessoa jurídica.
2. Encaminha-se ao Plenário do CAU/MT para homologação da Deliberação desta Comissão.
3. A parte interessada poderá interpor recurso ao CAU/BR, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da notificação da decisão, nos termos da Resolução CAU/BR nº 121/2016 e Portaria Normativa CAU/MT nº 01/2020.
4. Após a homologação, encaminha-se a Coordenação Administrativa para notificar o arquiteto e urbanista ou o representante legal da pessoa jurídica, ou/e o advogado disposto no processo por meio de procuração, se houver, desta decisão.
5. Interposto recurso, encaminha-se ao CAU/BR.
6. Certifique-se o trânsito em julgado e após o trânsito em julgado, encaminhe-se ao jurídico do CAU/MT para análise e realização das medidas judiciais de construção de bens cabíveis.
7. Esta deliberação entra em vigor nesta data.



| | |
|-------------|-------------------------------------|
| PROCESSO | 1089832/2020 |
| INTERESSADO | SIGILO |
| ASSUNTO | PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA |

DELIBERAÇÃO Nº 225/2021 – (CAF-CAU/MT)

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Karen Mayumi Matsumoto e Adriano dos Santos; **00 votos contrários**; **01 abstenção da conselheira** Thais Bacchi; e **00 ausência**.

ALEXANDRO REIS

Coordenador

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenador (a) adjunto (a)

ABSTENÇÃO

THAIS BACCHI

Membro

ADRIANO DOS SANTOS

Membro – Conselheiro Suplente
